



**Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Estado de São Paulo**

LEI Nº 2.200, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014

“Altera o art 14, da Lei Municipal nº 1 265, de 31 de maio de 2006, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Transporte e Circulação no Município de Caraguatatuba, adequando a legislação municipal a federal, em especial, ao Código de Trânsito Brasileiro e dá outras providências ”

Autor Órgão Executivo

ANTONIO CARLOS DA SILVA, Prefeito Municipal da Estância Balnearia de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI

Art 1º O inciso I, do art 14, da Lei Municipal nº 1 265, de 31 de maio de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação

“Art 14

I – advertência escrita,”

Art 2º O art 14, da Lei Municipal nº 1 265, de 31 de maio de 2006, passa a vigorar com a inclusão do inciso VII, com a seguinte redação

“Art. 14

VII – cassação do alvará ”

Art 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario

Caraguatatuba, 17 de novembro de 2014

ANTONIO CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado em <u>19 de 11 de 2014</u>
No Jornal Local <u>Expresso</u>
<u>Caruaru - Ed 1305</u>